

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº030/2026 - DECLARA DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....



DECRETO Nº030/2026 – DECLARA DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 039/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, para fins de necessidade e utilidade pública, a desapropriação de um terreno medindo 5.035,00 m² metros quadrados de área total com 1.193,26m² de área construída, localizado na Avenida Saturnino de Menezes, s/n, neste município, de propriedade do Sr. Davi Santos de Freitas, cadastrado no CPF: *.***.***-68.**

§ 1º - A área destina-se a ampliação da Escola Municipal Professora Maria Esperança Lopes de Andrade.

Art.2º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças, bem como a de Infraestrutura e Obras autorizadas a promover, por si ou por meio da Procuradoria Jurídica Municipal, os atos administrativos ou judiciais necessários e em caráter de urgência, com vias a efetivar a desapropriação para emitir-se na posse respectiva, providenciando inclusive a liquidação e o pagamento de indenizações, utilizando-se dos recursos que dispuser.

§1º- A desapropriação do aludido imóvel dar-se à por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

§ 2º - Notifique-se por escrito na pessoa do proprietário do imóvel os termos do processo administrativo de desapropriação nº. 001/2026, com tramite na Secretaria de Infraestrutura e Obras e Administração e Finanças.

§ 3º - Não serão atendidas as benfeitorias necessárias, uteis ou voluptuárias feitas após a publicação deste ato de desapropriação, salvo quando feita com a autorização do expropriante.

§ 4º - Em caso de existência de dívida fiscal, estas serão deduzidas dos valores depositados para efeito de desapropriação.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gabinete.acajutiba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

§ 7º - Verificada a existência de duvidas fundada sob o domínio (propriedade), o valor será depositado judicialmente, ressalvada ao Município ação própria para disputa-lo, sem prejuízo da imissão regular da posse pelo expropriante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 03 de Junho de 2026.

JADIEL SOUZA JESUS
PREFEITO

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gabinete.acajutiba@gmail.com